



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do IPSM.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 (DOU de 26/04/2012), que alterou a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 (DOU de 25/08/2011) e o contido no Processo nº 50655890/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM como órgão auxiliar do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP no processo decisório da execução da Política de Investimentos dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Goiânia, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes funções:

I - emitir pareceres sobre as análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais apresentadas pelo Gestor de Ativos do IPSM ou pela empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada pelo RPPS do Município de Goiânia;

II - avaliar e aprovar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos da carteira do IPSM, devendo estar sempre em consonância Política de Investimentos aprovada pelo CMAP e pela legislação pertinente aos RPPSs, e

III - avaliar e aprovar processos de credenciamentos de instituições financeiras.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto será composto pelos ocupantes automáticos dos 05 (cinco) cargos abaixo.

I - Presidente do IPSM;

II - Diretor (a) do Departamento Administrativo e Financeiro do IPSM,

III - Gestor (a) dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste Município de Goiânia,

IV - um membro do Conselho de Assistência Previdenciária – CMAP, escolhido entre seus pares, e

V - um membro do Conselho Fiscal Previdenciário – CFP, escolhido entre seus pares.



**Parágrafo único.** Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão ter nível superior e pelo menos 01 (um) deles deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS n.º 519/2011.

**Art. 3º** As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente, mediante convocação de seu presidente, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º De acordo com a necessidade e urgência, o Comitê poderá ainda ser convocado extraordinariamente, por seu Presidente ou, em caso de impedimento legal, por um dos outros membros;

§ 2º Todas as decisões do Comitê deverão ser registradas em ata e submetidas à apreciação do CMAP e caso obtenham aprovações desse Colegiado serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial deste Município.

**Art. 4º** Regimento Interno próprio regulamentando todas as disposições do Comitê de Investimentos do IPSM será elaborado, aprovado pelo CMAP e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Gabinete Civil

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**